



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 47/2006

TERMO ADITIVO N. 09

Pelo presente Termo Aditivo n. 09 ao Contrato n. 47/2006 (processo SEI n. 0002360-09.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 78ª ZE, em Piratini-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, e os Srs. **RENATO ANTUNES DIAS** e **CLÁUDIO ANTUNES DIAS (LOCADORES)**, neste ato representados pelo Sr. Renato Antunes Dias, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 4ª do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A cláusula 4ª do contrato original passará a vigorar com a seguinte alteração, a partir da data da assinatura do presente termo:

".....

CLÁUSULA 4 – ALUGUEL E ENCARGOS

O aluguel do imóvel, objeto desta locação, será de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) mensais.

Parágrafo Primeiro – Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento, exclusivamente, das despesas de consumo de energia elétrica e de água e esgoto relativas à área do imóvel locado.

.....

Parágrafo Quarto – Os **LOCADORES** serão responsáveis pelo pagamento do IPTU e do seguro obrigatório referentes ao imóvel bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Quinto – O **LOCATÁRIO** providenciará a alteração da titularidade da unidade consumidora de água e esgoto junto à concessionária, sendo responsável pelo pagamento direto das respectivas faturas. Enquanto as faturas estiverem ainda em titularidade do **LOCADORES**, estes realizarão o pagamento e solicitarão o ressarcimento junto ao **LOCATÁRIO**.

....."

CLÁUSULA 2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Renato Antunes Dias,
Pelos **LOCADORES**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Antunes Dias, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 25/04/2023, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1356385** e o código CRC **4948AC30**.